



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Rua Benjamin Constant, 415 - Bairro Centro - CEP 11310-500 - São Vicente - SP - www.jfsp.jus.br

## **EDITAL Nº 1/2023 - SVCT-01V**

### **PROCESSO NR 0008627-21.2023.4.03.8001 - SEI**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA À PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SÃO VICENTE.**

A Juíza Federal Anita Villani, Titular da Primeira Vara Federal de São Vicente, torna público para conhecimento dos interessados o Edital para Seleção de Projetos, visando à destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo, transação penal, acordo de não persecução penal ou como pena restritiva de direitos, depositados em conta vinculada a este Juízo até 07 de junho de 2023, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Resolução CJF-RES-2014/00295 de 04 de junho de 2014 e Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012 e Resolução n. 206/2015 - CNJ.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Poderão ser inscritos para a seleção projetos inscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, que atuem nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Segurança pública nos municípios de São Vicente/SP, Praia Grande/SP, Mongaguá/SP, Itanhaém/SP e Peruíbe/SP.
2. Será vedada a destinação dos recursos para:
  1. Promoção pessoal de magistrados e integrantes das instituições beneficiadas e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
  2. Fins político-partidários;
  3. Instituições que não sejam regularmente constituídas;
  4. Despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, mão de obra, telefonia, tributos e material de escritório.
3. É vedada a concentração de recursos em uma única instituição e a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

1. As instituições interessadas deverão protocolar no balcão da Primeira Vara Federal de São Vicente, localizada na Av. Antônio Emmerich, 1238, São Vicente-SP, das 13h até às 19h, do dia **17/07/2023 a 18/08/2023**, pedido de destinação para seu projeto,

apresentado, no ato do protocolo, os seguintes documentos:

1. Formulário de inscrição, conforme modelo constante do anexo I deste edital, devidamente preenchido;
2. Estatuto ou contrato social da instituição;
3. Ata de eleição da atual diretoria;
4. Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
5. Banco, agência e número da conta para depósitos;
6. Cédula de identidade e CPF do representante;
7. Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, quando for por caso;
8. Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
9. Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
10. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
11. Declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

Parágrafo único: Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas relacionadas no tópico 2.1.3 é agente político integrante de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

12. Projeto que contenha, ao menos, as seguintes especificações:
  1. Breve histórico da instituição;
  2. Nome do projeto e justificativa;
  3. Público a ser atendido;
  4. Objetivo Geral;
  5. Objetivos Específicos;
  6. Metodologia (ações a serem executadas)
  7. Período de duração e cronograma de execução do projeto;
  8. Planilha de custos e valor total do projeto, contendo três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;
  9. Outras fontes de financiamentos, se houver;
    - 2.1.12.10 Resultados esperados;
    - 2.1.12.11 Metodologia de avaliação dos resultados.
    - 2.2 O prazo máximo de execução do projeto será de 6 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do resultado deste edital;
      - 2.2.1 Os atrasos na execução do cronograma físico-financeiro deverão ser submetidos a esta Vara, que poderá prorrogar o prazo, desde que não haja aumentos de custos.

**2.3 O saldo disponível para destinação é de R\$ 77.127,40 (noventa e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).**

2.3.1 Diante da obrigatoriedade de seleção de ao menos dois projetos, o valor total para a execução de cada projeto não poderá ser superior a **R\$ 38.563,70 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos);**

2.4 É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados.

2.5 A Primeira Vara Federal de São Vicente exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

### 3. **DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

1. A Diretoria da Secretaria da Primeira Vara Federal de São Vicente realizará a conferência da documentação (itens 2.1 a 2.1.11) protocolizada no prazo estabelecido no item 2.1, conferida de acordo com os requisitos do item 2.1.12, e autuará expediente administrativo;
  1. Todos os projetos sociais apresentados serão digitalizados pela Secretaria da Vara e endereçados para o Processo Eletrônico SEI n.0008627-21.2023.4.03.8001;
2. Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.
3. A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será objeto de apreciação.
4. Verificado o preenchimento dos pressupostos, o expediente será encaminhado ao Ministério Público Federal para parecer, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, o expediente será encaminhado para decisão do(s) Magistrado(s) em exercício a Unidade Judiciária, que, em decisão fundamentada, estabelecerá(ão) projetos contemplados, priorizando projetos de instituições que:
  1. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
  2. Atuem diretamente na execução penal, no atendimento de apenados ou vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade;
  3. Prestem serviços de maior relevância social;
  4. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas equivalentes a sua finalidade social;
  5. Viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade.
5. A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor de R\$ R\$ 77.127,40 (noventa e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no Diário Eletrônico da 3ª

Região.

#### 4. **DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. As instituições que tiverem o projeto selecionado, por meio de representante da instituição ou da entidade beneficiada assinarão termo de convênio e/ou termo de responsabilidade de aplicação de recursos perante a Primeira Vara Federal de São Vicente, pelo prazo descrito no projeto.
  1. Os valores poderão ser repassados de forma parcelada, salvo se as características do projeto aprovado não o permitirem, conforme decisão dos Juízes da Unidade Judiciária;
2. A instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida, sempre antes do recebimento da parcela seguinte;
3. Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelos Juízes, enviando relatório que deverá conter:
  1. Planilha detalhada dos valores gastos com saldo credor porventura existente.
  2. Cópias de notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação.
  3. Relatório quantitativo com os resultados obtidos;
4. O resumo demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da 3ª Região;
5. Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será restituído pela instituição à Unidade Jurisdicional, comunicando-se ao Juízo competente.
6. A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.
7. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela Primeira Vara Federal de São Vicente e no encaminhamento para outras medidas judiciais cabíveis.

#### 5. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Juiz em exercício na Primeira Vara Federal de São Vicente.
2. Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução n. 295/2014/CJF foi expedido o presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado, uma única vez, na imprensa oficial. Para maior publicidade e alcance dos interessados, dê-se ciência dos termos deste Edital à Assessoria de Comunicação, para divulgação nas páginas de *internet* da Justiça e envio à imprensa em geral.

3. Cópia do presente edital será encaminhada à Corregedoria-Regional do TRF da Terceira Região e aos Procuradores da República em São Vicente-SP. (Eu, Carla de Carvalho, Diretora de Secretaria - RF 3412, digitei e conferi).

Anita Villani

Juíza Federal Titular da Primeira Vara Federal de São Vicente

ANEXO I

Nome da Instituição

Endereço

Bairro

Município

CEP

Telefone

e-mail

Atividades desenvolvidas

CNPJ

Data da última eleição de diretoria

Política pública à qual está vinculada

- Assistência Social  Educação  Saúde  
 Esporte e Cultura  Outra

Representante legal

CPF/RG

Nome do projeto  
apresentando

Objetivo Geral do projeto

Valor total do projeto

Prazo de execução

Banco para depósito

Agência/Conta

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e carimbo do representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal da 1ª Vara de São Vicente**, em 30/06/2023, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9936705** e o código CRC **720A73C0**.